



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Autógrafo de Lei nº 012, de 08 de junho de 2018.

**EMENTA: ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCONDES GOMES DE LIMA, Presidente da câmara municipal de Porteiras estado do Ceará, faça saber que em sessão ordinária do dia 08 de junho de 2018, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

**CAPÍTULO I**  
**DA CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS**

**SEÇÃO I**  
**Dos Cargos**

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal do município de Porteiras 07 (sete) cargos de Agentes Comunitários de Saúde.

**SEÇÃO II**  
**Das Atribuições**

Art. 2º - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

Art. 3º - Compete ao Agente Comunitário de Saúde:

- I - realizar o cadastramento das famílias de sua micro área - o seu território de atuação, mediante preenchimento de fichas específicas;
- II - identificar áreas e situações de risco individual e coletivo;
- III - encaminhar as pessoas aos serviços de saúde sempre que necessário;

*Recebido em  
11/06/18  
Alvina*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

IV - orientar as pessoas, de acordo com as instruções da equipe de saúde;

V - acompanhar a situação de saúde das pessoas, para ajudá-las a conseguir bons resultados.

**SEÇÃO III**  
**Da Carga Horária**

Art. 4º - É fixada carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para os cargos criados por esta Lei.

**SEÇÃO IV**  
**Da Remuneração**

Art. 5º - Fica fixada a remuneração mensal dos cargos de Agente Comunitário de Saúde:

I - Agente Comunitário de Saúde - R\$ 1.014,00 (hum mil e catorze reais).

**CAPÍTULO III**  
**DA FONTE DE CUSTEIO**

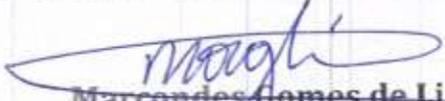
Art. 6º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento até o limite das despesas do programa.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - O regime jurídico para os servidores que ingressarem nos cargos criados por esta Lei será o previsto na Lei Complementar nº 07, de 08 de março de 2017.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, estado do Ceará, aos (08) oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito (2018).

  
**Marcondes Gomes de Lima**  
**Presidente**